



ANÁLISE ECÔNOMICA DO DIREITO COMO COMPLEMENTO À OBJETIVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL

Eduardo Alves de Oliveira edu.oli@live.com (BIC UFRGS)

Marco Fridolin Sommer Santos (Orientador UFRGS)

INTRODUÇÃO

A responsabilidade civil por danos ambientais estabelecida na Lei 6.938 consagrou a teoria objetiva da responsabilidade (BRASIL, Lei 6.938, 1981, art. 14, §1º), além de estender os seus efeitos por meio da solidariedade de todos aqueles que contribuam direta ou indiretamente para o dano (BRASIL, Lei 6.938, 1981, art. 3º, inc. IV) como resposta aos riscos criados pela sociedade moderna. Porém o sistema uno de responsabilização pode gerar entraves ao desenvolvimento econômico e ao mesmo tempo não atingir o fim almejado, ignorando uma das mais importantes funções da responsabilidade civil: a prevenção.

OBJETIVOS

- Revisar bibliografia referente à análise econômica do direito relacionando-a com a matéria ambiental;
- Encontrar respostas alternativas ao dano ambiental, integrando as contribuições da economia ao direito.

METODOLOGIA

- Utilizou-se o método da análise econômica do direito para identificar instrumentos que podem estimular o investimento em prevenção do dano ambiental.

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Utilizou-se como referencial teórico, no âmbito da análise econômica, as contribuições de Richard Posner (POSNER, 1972), responsável pela sistematização da análise econômica, Arthur Pigou e seus estudos sobre as externalidades negativas e as taxas pigouvianas (PIGOU, 1932), a aferição de responsabilidade por negligência a partir da fórmula do Juiz Learned Hand (Segundo Circuito de Cortes de Apelação dos Estados Unidos, United States v. Carroll Towing Co., 1947) e Ronald Coase com a proposta de alocação de responsabilidade por transações de voluntárias (COASE, 1960); no âmbito da responsabilidade civil compõe o referencial teórico Alvin Lima (LIMA, 1938), Wilson Melo da Silva (SILVA, 1962) José Aguiar Dias (DIAS, 1979), e Caio Mário da Silva Pereira (PEREIRA, 1991), enquanto no campo do direito ambiental foram utilizadas as obras de Édis Milaré (MILARÉ, 2015), Paulo Afonso Leme Machado (MACHADO, 2017) José Rubens Morato Leite (LEITE, 2015) e Annelise Monteiro Steigleder (STEIGLEDER, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se que devido à complexidade do dano ambiental não se mostra razoável, tampouco eficiente para a prevenção e reparação integral dos danos um único método de responsabilização civil, uma vez que cada instrumento apresenta determinadas limitações quando confrontados com diferentes tipos de dano, podendo levar a duas situações: a degradação do meio ambiente ou a inviabilização da atividade econômica. Nesse sentido, o presente trabalho contribui para uma harmonização entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental por meio da alocação mais eficiente da responsabilidade civil pelos danos ambientais e, principalmente, estimulando a função preventiva desse instituto.

REFERÊNCIAS

COASE, Ronald H. The Problem of Social Cost. *Journal of Law & Economics*, v. 3, p. 1–44, 1960; LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. Dano ambiental [livro eletrônico]: do individual ao coletivo extrapatrimonial: teoria e prática. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.; LIMA, Alvin. Da culpa ao risco. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1938; MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 25a ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 2017; MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 10a ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015; PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Responsabilidade Civil*. 2a. Rio de Janeiro: Forense, 1991; PIGOU, Arthur Cecil. *The Economics of Welfare*. 4th. ed. Londres: Macmillan and Co., 1932; POSNER, Richard A. *Economic Analysis of Law*. 5. ed. Nova Iorque: Aspen Law & Business, 1998; SILVA, Wilson Melo da. *Responsabilidade Sem Culpa e Socialização do Risco*. Belo Horizonte: Editora Bernardo Álvares S.A, 1962; STEIGLEDER, Annelise Monteiro. *Responsabilidade Civil Ambiental*. 3a ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017. United States. Court of Appeals for the Second Circuit - 159 F.2d 169 (2d Cir. 1947) January 9, 1947. Disponível em: <<https://law.justia.com/cases/federal/appellate-courts/F2/159/169/1565896/>> Acesso em: 10 abr. 2019